



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI N° 3.971, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Reajusta o subsídio dos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, passando para R\$ 6.090,59 (Seis mil, noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de Junho de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

| JORNAL DAS MISSÕES | Sábado, 20 de junho de 2015



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N° 3.971, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Reajusta o subsídio dos Secretários Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) os subsídios
dos Secretários Municipais, passando para R\$ 6.090,59 (Seis
mil, noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de Junho de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito